



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Julho de 2025 às 14:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-792025, Código de Validação: 3E6E5322A3.**



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 792025
(relativo ao Processo 71212023)
Código de validação: 3E6E5322A3

Interessada: Coordenadoria de Serviços Gerais

Objeto: 1º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 35/2023

Assunto: Enquadramento Legal de Despesa

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de solicitação de prorrogação de prazo de vigência contratual em mais **06 (seis) meses, com início em 25/08/2025 e término em 24/02/2026**, formulado pela Unidade Gestora do Contrato nº 35/2023, com a empresa SET- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, PABX, CPA (Central por Programa Armazenado), CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica), Digital, da Marca ERICSSON, Modelo MD 110, Versão BC 09, e Micros PABX, bem como a manutenção do PABX Leucotron Call Center nos equipamentos instalados na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ/MA), Promotorias de Justiça da Capital e unidades ministeriais localizadas na região metropolitana de São Luís, no valor mensal de R\$ **12.900,00** (doze mil e novecentos reais), e valor total para assegurar os 06 (seis) meses de R\$ **77.400,00** (setenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme justificativas acostadas MEMO-CSG – 6772025.

Os autos foram enviados a esta CPL, constando os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO ABERTURA ADITIVO](#) ;
- [ACEITE DA EMPRESA](#) ;
- [E-MAILS ENVIADOS COM AS PROPOSTAS](#) ;
- [PROPOSTAS DAS EMPRESAS](#) ;
- [OFÍCIO DA CSG SOLITAÇÃO DE ACEITE](#) ;
- [OFÍCIO PROPOSTA](#) ;
- [REGULARIDADE FISCAL, ANUÊNCIA E CERTIDÕES](#) ;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Julho de 2025 às 14:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-CPL-792025, **Código de Validação:** 3E6E5322A3.



Comissão Permanente de Licitação

- [DFD RENOVAÇÃO SEOBRA](#);
- [DESPACHO-SEAF – 5292025](#);
- [DESPACHO-DG – 10332025](#);
- [DESPACHO-COF – 5822025](#);
- [DFD](#).

A Unidade Gestora do contrato justificou a vantajosidade da manutenção da contratação nos seguintes termos:

Informamos que enviamos solicitação para 08 (oito) empresas solicitando propostas, em decorrência da dificuldade em localizar empresas que trabalhem nessa área, entretanto, foram coletadas no mercado 03 (três) propostas de preços de empresas especializadas no serviço objeto do contrato 035/2023, as quais demonstram a permanência da vantajosidade na continuação do contrato com a empresa atualmente prestadora dos serviços, conforme consta abaixo:

Empresa	Descrição	Valor Mensal	Valor anual
SET- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Central Telefônica – CPCT-CPA, Marca ERICSSON, modelo MD110, versão BC9 e Micro Pabx	R\$12.900,00	R\$77.400,00
NORTEL DATA RN TELEINFORMATICA EIRELE	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Central Telefônica – CPCT-CPA, Marca ERICSSON, modelo MD110, versão BC9 e Micro Pabx	R\$ 15.900,00	R\$95.400,00
MDA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Central Telefônica – CPCT-CPA, Marca ERICSSON, modelo MD110, versão BC9 e Micro Pabx	R\$ 15.100,00	R\$181.200,00
WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Central Telefônica – CPCT-CPA, Marca ERICSSON, modelo MD110, versão BC9 e Micro Pabx	R\$ 16.200,00	R\$ 194.400,00



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Julho de 2025 às 14:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-792025, Código de Validação: 3E6E5322A3.**



Comissão Permanente de Licitação

Considerando as justificativas assentadas no Memorando inaugural, onde a Unidade Solicitante fundamenta a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, entende esta CPL satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra o pleito nos artigos 106 e artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, abaixo descrito; juntando, para tanto, a minuta do 1º aditivo, que segue para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do Art. 53, parágrafo quarto da Lei nº 14.133/21.

'Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de servios e fornecimentos contínuos, observados as seguintes diretrizes:

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que retornem os autos a esta CPL para a publicação do extrato do aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme determinação expressa nos **artigos 91 e 94 da Lei 14.133/21**.

assinado eletronicamente em 15/07/2025 às 11:21 h (*)

MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
TÉCNICO MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 15/07/2025 às 14:43 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL